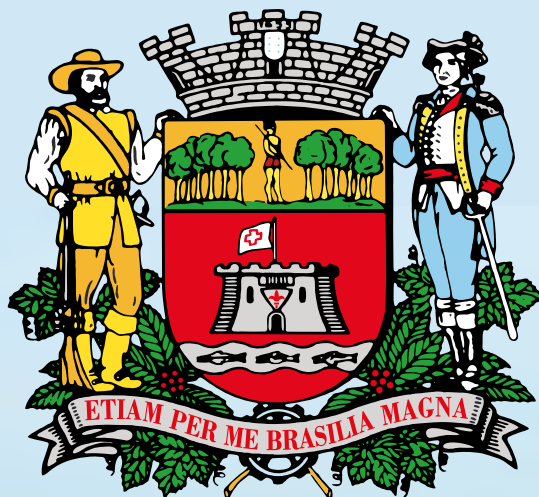


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07 a 13
Gestão de Pessoas.....	13 a 17
Casa Civil.....	17
Iprejun.....	17 a 19
Dae.....	19
Promoção da Saúde.....	19
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	19 a 21
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	21 e 22
Educação.....	22 e 23
Leis.....	23 e 24
Fundação Serra do Japi.....	24
Assistência e Desenvolvimento Social.....	25 a 27
Fumas.....	27 e 28

INEDITORIAL

Ineditorial.....	28
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	28
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2021

OBJETO: Aquisição de armário de aço tipo roupeiro, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 15 de dezembro de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2021

OBJETO: Aquisição de liquidificador industrial, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 30 de novembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021 – Fornecimento de concentrado líquido para refresco, suco misto e suco de maçã, sob o sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 5.925-7/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica pela Unidade de Gestão de Educação, análise financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, tratativas de negociação, do recurso interposto pela empresa DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, o qual foi objeto de análise pelas Unidades de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, de Governo e Finanças e de Negócios Jurídicos e Cidadania constante dos autos em epígrafe, às fls. 289/297, RESOLVEMOS:

I – DEFERIR o recuso apresentado pela empresa DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, visto que o pedido formulado comporta ser acolhido;

II – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS EIRELI EPP, no item 02 (cota principal), por deixar de apresentar o Alvará do Fabricante conforme item 6.2.3. do Anexo I do Edital e no item 04 (cota principal), por desatender ao item 6.2 e 6.3 do anexo I, deixando de apresentar documentos técnicos e amostras;

- DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI – ME, no item 04 (cota principal e reservada), por desatender ao item 6.2 e 6.3 do anexo I, deixando de apresentar documentos técnicos e amostras, e no item 07 (cota reservada), por não atender as especificações exigidas no edital, no tocante a apresentar embalagem tipo garrafa plástica;

- GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, no item 04 (cota principal e reservada), por desatender ao exigido nos itens 6.2 e 6.3, deixando de apresentar documentos técnicos e amostras;

- FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, no item 04 e 06 (cota principal e reservada) e item 07 (cota reservada), por desatender ao item 6.2 e 6.3 do anexo I, deixando de apresentar documentos técnicos e amostras;

- R SANTOS COM. DE PROD. ALIMEN. EM GERAL EIRELI EPP, no item 04, 05, 06 e 07 (cota principal e reservada), por não atender as

especificações exigidas no edital, no tocante a conter açúcar na lista dos ingredientes.

- DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP, no item 04 (cota principal e reservada), por desatender parcial ao item 6.2.4 do Anexo I, deixando de apresentar a declaração de veículos;

- NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no item 05 e 07 (cota principal), por desatender parcial ao item 6.2.4 do Anexo I, deixando de apresentar a declaração de veículos e item 06 (cota principal), por desatender ao item 6.2 e 6.3 do anexo I, deixando de apresentar documentos técnicos e amostras;

- DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP, no item 06 (cota principal e reservada), por desatender ao item 6.2 e 6.3 do anexo I, deixando de apresentar documentos técnicos e amostras;

- SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA, no item 06 (cota principal), por desatender ao exigido nos itens 6.2 e 6.3, deixando de apresentar documentos técnicos e amostras;

- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANCA LTDA, no item 06 (cota principal), por desatender as especificações, no tocante ao valor da vitamina C;

- NATIVAS IND. E COM. DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA EPP, no item 06 (cota reservada), por desatender as especificações, no tocante ao valor da vitamina C;

III – INABILITAR a empresa NATIVAS IND. E COM. DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA EPP, por não apresentar cópia de todos os documentos da escrituração fiscal do exercício encerrado em 31/12/21, desatendendo ao item 5 do Anexo I do Edital.

IV – Declarar FRACASSADO o item 04 (cota principal e reservada ME/ EPP), devido à ausência de propostas classificadas.

V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP – item 01 (cota principal e reservada);

- GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP – itens 02 e 03 (cota principal e reservada);

- DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP – itens 05, 06 e 07 (cota principal e reservada);

HELOISA KLEMM SCARPIM

Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 376/2021 – Aquisição de balança portátil e estadiometro digital ultrassônico portátil, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 12.960-5/2021:

– K.C.R.S.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.....
R\$72.500,00

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 391/21 – Aquisição de material didático semiestruturado impresso (kit aluno e kit professor), incluindo a formação para os docentes, através de ensino à distância, destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 13.261-7/21

- APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA: itens 01 e 02 - cotas principais (R\$ 644.974,00);

- CLICHÉ IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI.: itens 01 e 02 - cotas reservadas (R\$ 214.772,50).

(VASTI FERRARI MARQUES)

Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 351/2021 – Prestação de serviços de instalação de rede de proteção nos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº. 12.380-6/2021:

- PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS -



ADMINISTRAÇÃO

EIRELI.....R\$ 48.797,02.

LUÍS CLAUDIO TARALLO
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 402/2021 – Fornecimento de farinha de mandioca, maionese, aveia em flocos e seleta de legumes em conserva, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 13.466-2/2021

I – O item 1.2., alínea “a.1”, do Anexo I constante do Pregão Eletrônico em epígrafe passa a vigor com a seguinte redação:

“a.1) Neste caso, os licitantes ficam dispensados da apresentação da amostra, exigida no item 5.3 e dos documentos técnicos exigidos no item 5.2, ambos deste Anexo (exceto o item 5.2.2. - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário do licitante e o item 5.2.4. - Declaração de disponibilidade).”

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no /link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas;

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- **PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 402/2021, de 23 de novembro de 2021.

IV – As empresas que já acessaram o Pregão deverão tomar conhecimento das alterações acima para fins de participação no certame.

Jundiá, em 30 de novembro de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2021 – Aquisição de pneus de van/utilitário radial, 205/75 x R16, pneu carro radial, 185/65xR15, pneu caminhonete/SUV radial 245/70 XR16 e outros, destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Processo Administrativo nº 12.619-7/2021

I - Fica estipulada a seguinte data para a licitação abaixo elencada:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.

Pregoeira Responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas.

Jundiá, em 30 de novembro de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 409/2021 – Aquisição de 03 (três) caminhões leves com baú, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 13.627-9/2021

I – O item 1.2.1. do Anexo II constante do Pregão Eletrônico em epígrafe passa a vigor com a seguinte redação:

“1.2.1. – Portas de Acesso do Baú de Carga Seca
[...].”

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente

estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no /link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas;

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- **PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 409/2021, de 11 de novembro de 2021.

IV – As empresas que já acessaram o Pregão deverão tomar conhecimento das alterações acima para fins de participação no certame.

Jundiá, em 30 de novembro de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2021 – Prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação visando o desenvolvimento de aplicativo customizado e configurado com as diretrizes da Unidade de Gestão de Educação para permitir internet patrocinada, compreendendo o desenvolvimento e manutenção mensal do aplicativo.

Processo Administrativo nº 11.875-6/2021

I - Fica estipulada a seguinte data para a licitação abaixo elencada:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 15 de dezembro de 2021, às 09:30 horas.

Pregoeira Responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas.

Jundiá, em 30 de novembro de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de estudos, diretrizes e projetos básicos para a requalificação do vale do Rio Jundiá, compreendendo a definição das diretrizes para a implantação do corredor de mobilidade e parque linear ao longo do canal do curso d’ água em toda a sua extensão no município, elaboração do projeto básico de implantação do primeiro trecho com aproximadamente 01 (um) quilômetro de extensão e desenvolvimento dos estudos para a avaliação dos custos e da possibilidade de realização das obras mediante parcerias público privadas ou operação urbana consorciada.
Processo Administrativo nº 8.558-3/2021

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e, Considerando a análise das propostas técnicas realizada pela Comissão Técnica Especial, designada pela Portaria nº 166, de 13 de agosto de 2021, conforme às fls. 142/143 dos autos;

RESOLVE:

- Apresentar a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, conforme segue:



ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFIC.	EMPRESA	NT1	NT2	NT3	NT4	NT5	NOTA FINAL PROPOSTA TÉCNICA
1º	Consórcio Jundiaí	14	15	10	20	30	89
2º	MMF	25	15	10	18	18	86
3º	Inplenitus	6	11	4,5	14	7,5	43

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a contar desta publicação.

Informamos que o processo contendo a análise na íntegra, encontra-se com vistas franqueadas.

Jundiaí, 29 de novembro de 2021
EMILY SCAPINELLI VAZ
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
BRUNA VERONEZE PAVAN
LAÉRCIO BARADEL
PAULO MAMYAKI PEREIRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA – Inexigibilidade de Licitação nº 031/2021 Contratação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho VUNESP, para prestação dos serviços técnicos especializados de organização e execução do SARESP/2021, com fulcro na Deliberação CEE nº 84/2009 que dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das instituições particulares de Educação Básica do Estado de São Paulo e na Resolução SE nº 116/21 que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2021 - Processo nº 14.362-2/21.

No Extrato de Justificativa da Inexigibilidade de Licitação supramencionada, publicada na Imprensa Oficial do Município em 30 de novembro de 2021, Edição nº 5008:

Onde se lê:

“III - Valor Global: R\$ 189.701,31 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e um reais e trinta e um centavos).

IV - Justificativa: ...totalizando 12.137 (doze mil, cento e trinta e sete) alunos...”

Leia-se:

“III - Valor Global: R\$ 190.326,51 (cento e noventa mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

IV - Justificativa: ...totalizando 12.177 (doze mil, cento e setenta e sete) alunos...”

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processos nº 11.644-6/21 (Apenso nº 11.586-9/2021)
Dispensa de Licitação nº 077/21

I - Objeto: Prestação de serviço para fornecimento de energia elétrica de Grupo A para as instalações do CECE Helena Cestari, localizado a Rua Pindamonhangaba, 61 – Vila Comercial, nesta cidade, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer – UGEL.

II - Contratado: Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL (CNPJ: 04.172.213/0001-51)

III - Fundamento Legal: artigo 24, inciso XXII, c/c com artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

V - Período: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: Justifica-se a contratação da empresa Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, por se tratar de concessionária de serviços de energia elétrica na região.

A ligação elétrica é de fundamental importância para o efetivo desenvolvimento das atividades nas instalações vinculadas à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer junto ao Centro Educacional, Cultural e Esportivo Profª Helena Cestari, localizado a Rua Pindamonhangaba, 61 – Vila Comercial, nesta cidade.

O preço encontra-se justificado, em face da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010 e Resolução Normativa ANEEL nº 714, de 10 de maio de 2016.

Michele Mourão Garcia
Diretora do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças

UGEL, em 26 de novembro de 2021.

Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Diretora do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças constantes dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Luís Cláudio Cicchetto Tarallo
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 13.838-2/2021

Dispensa de Licitação nº 089/21

I - Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e implantação de solução de videomonitoramento na Farmácia de Alto Custo instalada na Unidade Marechal com integração de câmaras na Infraestrutura da Cijun e Guarda Municipal, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN (CNPJ 67.237.644/0001-79)

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 423.520,00 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

V - Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) meses.

VI - Justificativa: Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, para prestação de serviços de fornecimento e implantação de solução de videomonitoramento na Farmácia de Alto Custo instalada na Unidade Marechal com integração de câmaras na Infraestrutura da Cijun e Guarda Municipal.

A escolha da presente Companhia se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei Federal nº. 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

(MARCO ANTONIO VISCAINO)
Diretor do Departamento Financeiro

UGPS, em 26 de novembro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 14.132-9/2021

Dispensa de Licitação nº 092/21

I - Objeto: Aquisição de medicamento mepolizumabe 100 mg, para atendimento de mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: CM HOSPITALAR S.A. (CNPJ 12.420.164/0009-04)

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 20.096,84 (vinte mil, noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

V - Prazo de entrega: até 10 (dez) dias.

VI - Justificativa: A aquisição do medicamento mepolizumabe 100 mg, é necessária em face de determinação judicial consubstanciada no processo judicial nº 1017770-03.2021.8.26.0309, da Vara da Fazenda Pública de Jundiaí, onde a ação é solidária entre União, Estado e Município e que na ausência da entrega do medicamento por um ente, outro se torna responsável.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente que necessita do medicamento, não havendo na rede municipal o medicamento especificado.

A escolha do fornecedor deu-se em razão do preço apresentar-se compatível com a prática do gênero e se revela vantajoso, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe, e compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED. (Fls. 09).

MARCO ANTONIO VISCAINO
Diretor do Departamento Financeiro

UGPS, em 26 de novembro de 2021.



ADMINISTRAÇÃO

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da UGPS, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 151/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EUROMED COM.E MANUT.DE EQUIP.MED.E HOSPIT. LTDA ME. PROCESSO: 19.734-3/18. ASSINATURA: 30/11/2021. VALOR R\$ 148.160,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 181/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 069/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRC TELECOM LTDA. PROCESSO: 05.346-2/18. ASSINATURA: 25/11/2021. VALOR TOTAL: R\$ 87.157,68. OBJETO: LOC. SIST.RADIOCOMUNICAÇÃO COMPREEND.O FORNEC.DE SIST.SEGURANÇA INTEGRADO C/LINHA SIP, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O FORNEC.DOS EQUIP. PORTÁTEIS, MÓVEIS, REPETIDORAS, MAT. PERTINENTES ÀS INSTALAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO TÊC,SERV.DE ASSIST.TÊCN,PROJ. DE LICENC.DE FREQ.JUNTO A ANATEL P/ATEND.DE TODA REDE SAMU/SAEC DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 12. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP N.º 06, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo n.º 22.159-0/2017:

Resolve:

Art. 1º - A Instrução Normativa UGAGP n.º 004, de 13 de novembro de 2017, que estabeleceu normas para a contratação de profissionais contribuintes individuais/autônomos, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º (...)

VI – cópia dos seguintes documentos do profissional autônomo a ser contratado:

c) Consulta de Qualificação Cadastral: imprimir a página com a informação "os dados estão corretos". Se houver divergências, será preciso corrigi-las, conforme as orientações do site e, após a atualização, imprimir página com as informações corretas.

Site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

i) Certificado de Escolaridade.

(...)

Art. 8º - A Divisão de Administração de Pessoal, de posse do recibo mencionado no art. 7º desta Instrução Normativa, realizará os lançamentos pertinentes junto ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP e ao eSocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, e o remeterá à Unidade de Gestão de Governo e Finanças Para o devido pagamento."

Art. 2º - Fica substituído o formulário para cadastro de autônomo a que se refere o inciso VIII do Art. 2º pelo Anexo I, contido nesta Instrução

Normativa.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE AUTÔNOMO

(Favor anexar cópias dos documentos)

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____
GRAU INSTRUÇÃO: _____
DATA NASCIMENTO: _____ SEXO: _____
NACIONALIDADE: _____
CPF: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ DATA EMISSÃO: _____
ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
PIS: _____ DATA EMISSÃO PIS: _____
NIT: _____
RAÇA/COR: _____
PAÍS: _____ ESTADO: _____ CIDADE: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
ENDEREÇO: _____
Nº _____ COMPLEMENTO: _____
TELEFONE FIXO: (____) _____
TELEFONE CELULAR: (____) _____
E-MAIL PARTICULAR: _____
E-MAIL COMERCIAL: _____
PAÍS NASCIMENTO: _____
ESTADO NASCIMENTO: _____ CIDADE NASCIMENTO: _____
TÍTULO ELEITOR: _____
CERTIFICADO RESERVISTA Nº: _____ SÉRIE: _____

DADOS DOS DEPENDENTES:

NOME: _____
GRAU PARENTESCO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____
Nº CPF: _____
NOME MÃE: _____
DEPENDENTE IR: (____)SIM (____)NÃO
NOME: _____
GRAU PARENTESCO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____
Nº CPF: _____
NOME MÃE: _____
DEPENDENTE IR: (____)SIM (____)NÃO
NOME: _____
GRAU PARENTESCO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____
Nº CPF: _____
NOME MÃE: _____
DEPENDENTE IR: (____)SIM (____)NÃO
NOME: _____
GRAU PARENTESCO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____
Nº CPF: _____
NOME MÃE: _____
DEPENDENTE IR: (____)SIM (____)NÃO

CERTIFICO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERÍDICAS E CONFEREM COM A MINHA DOCUMENTAÇÃO.

_____/_____/_____
ASSINATURA



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

TOTAL....R\$ 6.911.000,00

DECRETO Nº.30.722, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE SUBSÍDIO À TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO COM T.R.COMPLEMENTAR. DECRETO Nº 29.316 DE 24/09/20, EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.834 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE SUBSÍDIO À TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO COM T.R.COMPLEMENTAR. DECRETO Nº 29.316 DE 24/09/20, EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.833 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.723, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE SUBSÍDIO À TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO COM T.R.COMPLEMENTAR. DECRETO Nº 29.316 DE 24/09/20, EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). REF. SOLICITAÇÃO 1.835 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 455.045,48 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19	R\$	455.045,48
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	R\$	455.045,48
0000	PROPRIA		
		TOTAL....R\$	455.045,48

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.911.000,00 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E ONZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19	R\$	6.911.000,00
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	R\$	6.911.000,00
0000	PROPRIA		
		TOTAL....R\$	6.911.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	R\$	695.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	R\$	695.000,00
0000	PROPRIA		

3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$	73.000,00
0000	PROPRIA		

4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	R\$	2.215.000,00
0000	PROPRIA		

18.01.28.843.0000.0259	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA COM O IPREJUN	R\$	3.853.000,00
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA - ORCAME	R\$	3.853.000,00
0000	PROPRIA		

3.2.91.21.00	JUROS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO - INTRA - ORCAMENT	R\$	75.000,00
0000	PROPRIA		

3.2.91.21.00	JUROS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO - INTRA - ORCAMENT	R\$	75.000,00
0000	PROPRIA		



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.713, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PORTAL E TOTEM PARA INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS PETS DO MUNICÍPIO (SANTA GERTRUDES, PONTE SÃO JOÃO, CIDADE JARDIM, NOVE DE JULHO) SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.823 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 771.534
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.590,00 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	75.590,00
		TOTAL....R\$	75.590,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.452.0186.2697	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	75.590,00

TOTAL....R\$ 75.590,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.714, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO AO CONTRATO 08/2018, SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS CONFORME RI 771.244. PROCESSO: 31.408-0/2017 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.831 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 530.412,15 (QUINHENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	530.412,15
		TOTAL....R\$	530.412,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	530.412,15

TOTAL....R\$ 530.412,15

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.715, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA OS EQUIPAMENTOS DA UGADS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.817 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISICÃO 771.501
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.689,82 (DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2155	GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES	R\$	12.689,82
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		12.689,82

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		12.689,82

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.716, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER VALOR COMPLEMENTAR DA RI 771,538, NA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICA TRIPLA, PARA REDE BÁSICA DE SAUDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID PARA DEZEMBRO 2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.827 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.684,01 (DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5083	MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		

	R\$	12.684,01
	TOTAL....R\$	12.684,01

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.717, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER VALOR COMPLEMENTAR DA RI 771,538, NA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICA TRIPLA, PARA REDE BÁSICA DE SAUDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID PARA DEZEMBRO 2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.829 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.185,69 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5083	MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		
		R\$	3.185,69
		TOTAL....R\$	3.185,69

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5083	MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		
		R\$	3.185,69
		TOTAL....R\$	3.185,69

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.719, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA OS EQUIPAMENTOS DA UGADS. REF. SOLICITAÇÃO 1.818 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISIÇÃO 771.512
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.229,94 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2201	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.229,94
		TOTAL....R\$	4.229,94

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.243.0199.2201	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.229,94
		TOTAL....R\$	4.229,94

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.720, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº.30.721, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º, INC IV.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A GESTÃO DE PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA NO CORRENTE EXERCÍCIO REF. SOLICITAÇÃO 1.832 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DAS VIELAS DO JARDIM SÃO CAMILO. PROCESSO N. 12.608-0/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.808 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

PEDIDO REQUISIÇÃO 771.445
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.485,82 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PROPRIA		
		R\$	300.000,00
		TOTAL....R\$	300.000,00

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	57.485,82
		TOTAL....R\$	57.485,82

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL		
4.6.90.71.00			
0000	PROPRIA		
		R\$	300.000,00
		TOTAL....R\$	300.000,00

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES		
0000	PROPRIA		
		R\$	57.485,82
		TOTAL....R\$	57.485,82

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.718, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA USO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE NO COMBATE A COVID-19. REF. SOLICITAÇÃO 1.830 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 771.550
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 305.240,00 (TREZENTOS E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	305.240,00
		TOTAL....R\$	305.240,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	71.805,20
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	3.967,63
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	90.678,70
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	2.350,05
4.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	22.848,23
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	15.568,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	5.303,04
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.718/2021

		R\$	92.670,15
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	49,00
		TOTAL....R\$	305.240,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.703, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010081/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade de LANCHONETE, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES desenvolvida por ESEQUIEL ZOLIM DA SILVA, em imóvel situado na Rua Miguel Munhoz, nº 240, Caxambu, neste Município.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.696, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.309-5/2009, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela localizada aos fundos do imóvel de nº 115, Quadra



DECRETOS

02 da Alameda das Figueiras, Vila Alvorada, neste Município, a FABIANE MADALENA MATHEUS, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP N.º 05, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, e ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 72 e incisos I, IV e V do art. 76, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às exigências do eSocial Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, instituído pelo Governo Federal por meio do Decreto n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que, através do eSocial serão enviadas ao Governo as informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, devendo os sistemas de gestão de pessoal do país, tanto de empresas privadas quanto de órgãos públicos, serem adaptados;

CONSIDERANDO a obrigação do envio das informações e eventos nos prazos estipulados pelo Governo Federal, por meio da documentação técnica do eSocial e a necessidade de prestar informações atualizadas relativas ao empregador, trabalhadores, inativos e pensionistas do Município;

CONSIDERANDO ainda que, com o início da vigência do e-Social para órgãos públicos, a partir de novembro/2021, não prestar informações, enviá-las fora do prazo ou incorretas, poderá acarretar fiscalizações *in loco*, bem como a aplicação de penalidades;

Resolvem baixar as seguintes instruções:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos referentes à gestão de pessoal:

I - Admissão de pessoal: somente se dará em datas pré-determinadas no mês, a serem informadas pela UGAGP - Divisão de Administração de Pessoal;

II - Exonerações: o servidor deverá consultar as datas e prazos estipulados, mensalmente, pela UGAGP - Divisão de Administração de Pessoal;

III - Afastamentos e Licenças: os comprovantes devem ser enviados, via formulário eletrônico, pelo Responsável de Pessoal da Unidade de lotação, com carimbo e assinatura de ciência da chefia imediata no verso do documento, até 48 (quarenta e oito) horas após o primeiro dia de falta.

IV - Ausência do trabalho sem justificativa: no caso de ausência do trabalho, sem justificativa, por período superior a 3 (três) dias a chefia imediata do servidor deverá informar a UGAGP - Divisão de Administração de Pessoal no 4º (quarto) dia de ausência injustificada, para providências quanto à suspensão do pagamento da remuneração;

V - Alteração cadastral: as alterações de nome, endereço, estado civil, grau de instrução, dependentes e outras devem ser informadas, com a devida documentação comprobatória, imediatamente à ocorrência da situação que gerou a alteração, através do envio da documentação pelo e-mail atendeservidor@jundiá.sp.gov.br;

VI - Frequência:

a) a Unidade de lotação do servidor deve observar o prazo mensal estabelecido pela UGAGP - Divisão de Ponto e Frequência para fechamento da apuração da frequência dos servidores;

b) devem ser encaminhadas, via formulário eletrônico, as alterações de escala dos servidores, realizadas durante o mês corrente;

GESTÃO DE PESSOAS

VII - Férias-regulamentares e Férias-prêmio: o agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo ao servidor confirmar o agendamento mediante consulta ao Aviso de Férias no Portal do Servidor ou a publicação da Portaria de concessão de férias-prêmio na Imprensa Oficial do Município;

VIII - Designação ou revogação de função de confiança e Substituição de função de confiança e de cargo em comissão: a solicitação deverá ser encaminhada à UGAGP - Seção de Apoio Administrativo de Gestão de Pessoas, até o último dia útil do mês anterior ao da designação, revogação ou substituição;

IX - Designação ou revogação de função de especialista da educação:

a) a solicitação deverá ser encaminhada à UGAGP até o último dia útil do mês anterior ao da indicação ou revogação;

b) o início da designação deverá se dar no primeiro dia do mês e o término no último dia do mês;

X - Movimentação de Pessoal entre Unidades de Gestão:

a) somente poderá ser efetivada no primeiro dia do mês;

b) deverá ser preenchido o formulário de movimentação de pessoal, disponível na página de Gestão de Pessoas na Internet, assinado pelos Gestores, Diretores e Chefia Imediata do servidor das Unidades de Gestão envolvidas;

c) o formulário deverá ser encaminhado para Gestão de Pessoas até o dia 20 (vinte) do mês anterior à movimentação;

XI - Cessões de servidores: quando autorizadas, após procedimento de análise e publicação de portaria, deverão ter início no primeiro dia do mês;

XII - Registro da frequência de estagiário: deve ser encaminhada à UGAGP - Divisão de Administração de Pessoal, até o 1º dia útil do mês subsequente para a apuração.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PORTARIA N.º 1711, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no PMJ.0018320/202.

FAZ SABER que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cadastro	Nome	Vencimento
2931301	ALDO LEAO DO NASCIMENTO JUNIOR	03/12/2021
2931401	ANDREA JULIO SILVA	03/12/2021
2931501	CAROLINA RODRIGUES PONZONI	03/12/2021
2931601	DANIELI CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	03/12/2021
2931701	DAYSE CASTELLI FERNANDES	03/12/2021
2931801	FERNANDA DORCE CAMPOSILVAN	03/12/2021
2932001	KATIA CRISTINA DO ROSARIO SILVA	03/12/2021
2932101	LUCAS DA SILVA ALMEIDA	03/12/2021
2932201	NELSILENE MOTA CARVALHO	03/12/2021
2932701	KESIA SELENE DE SOUZA	13/12/2021

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1658, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia ALDO LEAO DO NASCIMENTO JUNIOR, para exercer o cargo de Médico Dermatologista, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da



GESTÃO DE PESSOAS

Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 293/2021.

PORTARIA Nº 1659, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia ALINE GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 168/2021.

PORTARIA Nº 1660, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia ALINE MOMENTÉ PRADO, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 72/2021.

PORTARIA Nº 1661, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia ANDREI VINÍCIUS CAMARGO GOMES, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 204/2021.

PORTARIA Nº 1662, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia ANDRESSA BESPALÉC DE SOUZA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 206/2021.

PORTARIA Nº 1663, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia CARLA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 193/2021.

PORTARIA Nº 1664, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia DENISE OLIVEIRA DE GALIZA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 172/2021.

PORTARIA Nº 1665, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia FELIPE HITOSHI MORIKUNI, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 203/2021.

PORTARIA Nº 1666, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia GLEICE RODRIGUES SANTOS PLÁCIDO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 153/2021.

PORTARIA Nº 1667, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia INGRID MARIANE REZAGHI ALVES, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 173/2021.

PORTARIA Nº 1668, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia JOSEFA ANDREIA CARDOSO CARREGOSA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de

Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 199/2021.

PORTARIA Nº 1669, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia JULIANE DOLENSE AGOSTA, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Saúde, junto a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas na Divisão de Medicina do Trabalho, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 312/2021.

PORTARIA Nº 1670, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia KETHLEN ANDRESSA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 143/2021.

PORTARIA Nº 1671, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia LYGEA DE SOUZA RAMOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 397/2020.

PORTARIA Nº 1672, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia RODRIGO RIBEIRO MENDONÇA, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 182/2021.

PORTARIA Nº 1673, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia SAMUEL MARQUES RODRIGUES, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 26/2021.

PORTARIA Nº 1674, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia SHAYANE SANTIAGO DO NASCIMENTO ROSA, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Saúde, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 167/2021.

PORTARIA Nº 1675, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia SUÉLEN ROLIM PINTO, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 59/2021.

PORTARIA Nº 1676, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia TAMIRES SALGADO DIANIN, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 191/2020.

PORTARIA Nº 1677, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia TERESA FRANCISCA KLOVRZA BIFULCO WALTERS, para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 283/2020.

PORTARIA Nº 1678, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora MARIANA CRISTINA GIARETTA CASTELLETTO, Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, em comissão, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta)



GESTÃO DE PESSOAS

dias, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) dias, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de março de 2022, custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e os demais 60 (sessenta) dias, no período de 03 de março de 2022 a 01 de maio de 2022, custeados pela Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019196/2021.

PORTARIA N.º 1679, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora JULIANA TRABUCO DA SILVA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal celetista, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) dias, no período de 09 de novembro de 2021 a 08 de março de 2022, custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e os demais 60 (sessenta) dias, no período de 09 de março de 2022 a 07 de maio de 2022, custeados pela Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme consta no Processo SEI PMJ.0016076/2021.

PORTARIA N.º 1680, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora AMANDA PEREIRA BIANQUI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0015457/2021.

PORTARIA N.º 1681, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora KARLA MAYUMI ISHIKAWA, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019179/2021.

PORTARIA N.º 1682, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora SUELI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOARES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2021, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019176/2021.

PORTARIA N.º 1683, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora ESTELY DA COSTA CAROTTA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2021, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019193/2021.

PORTARIA N.º 1684, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010.

Processo SEI	Nome	Cargo	Período
PMJ.0018817/2021	ANAKELIN PAULEK TANAKA	Enfermeiro	40 dias, retroagindo a 19/11/2021
PMJ.0018388/2021	ANDREIA APARECIDA DE MELO PONTES	Guarda Municipal	60 dias, retroagindo a 18/11/2021
PMJ.0018738/2021	ANGELA MARIA ROSETO GOUVEA	Assistente de Administração	60 dias, retroagindo a 24/11/2021
PMJ.0018733/2021	ANTONIO JAIRO DE CARVALHO	Cozinheiro	60 dias, retroagindo a 20/11/2021
PMJ.0018827/2021	CARLOS HENRIQUE GOUVEA	Professor de Educação Básica II	90 dias, retroagindo a 16/11/2021
PMJ.0018589/2021	CLODOALDO EU-FRAUSINO	Cozinheiro	60 dias, retroagindo a 08/11/2021
PMJ.0015793/2021	DENISE MARIA DOS SANTOS MENDES	Cozinheira	18 dias, retroagindo a 07/10/2021
PMJ.0018824/2021	ELISANGELA NATIVIDADE BELIDO CAJUELA	Professor de Educação Básica I	60 dias, retroagindo a 20/11/2021

PMJ.0018737/2021	FELIPE BORGES PACHE	Professor de Educação Básica I	35 dias, retroagindo a 14/11/2021
PMJ.0018384/2021	MARCIA MORASSUTTI MACHADO	Enfermeiro	40 dias, retroagindo a 09/11/2021
PMJ.0018735/2021	MARCIA SATIKO YAMAMOTO	Agente de Serviços Operacionais	90 dias, retroagindo a 04/11/2021
PMJ.0017932/2021	NATAME GARANHANI GONCALVES CHECHETTO	Agente de Desenvolvimento Infantil	10 dias, retroagindo a 02/11/2021
PMJ.0018260/2021	PEROLA DE SOUZA BRAGA	Cozinheira	60 dias, retroagindo a 05/11/2021
PMJ.0018379/2021	RITA DE CASSIA FERREIRA	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	90 dias, retroagindo a 13/11/2021
PMJ.0018734/2021	ROSANGELA FERREIRA ANDREOLA	Assistente de Administração	45 dias, retroagindo a 16/11/2021
PMJ.0018822/2021	SELMA REGINA DE LUCA FERRAZ	Telefonista	90 dias, retroagindo a 18/11/2021
PMJ.0017145/2021	VIRGINIA CONDE VELOTTI	Educador Esportivo	26 dias, retroagindo a 08/10/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 1685, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010.

Processo SEI	Nome	Cargo	Período
PMJ.0015713/2021	ADRIANA CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	Professor I	15 dias, retroagindo a 21/11/2021
PMJ.0014073/2021	ADRIANA FACCONI	Professor de Educação Básica I	15 dias, retroagindo a 16/11/2021
PMJ.0010112/2021	APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	90 dias, retroagindo a 25/11/2021
PMJ.0012113/2021	BENTO PEREIRA ROCHA JUNIOR	Professor de Educação Básica II	120 dias, retroagindo a 28/11/2021
PMJ.0015464/2021	EDIR MARCEL CERQUEIRA	Professor de Educação Básica I	20 dias, retroagindo a 23/11/2021
PMJ.0006034/2021	HERALDO FIRMINO BATISTA	Guarda Municipal	14 dias, retroagindo a 17/11/2021
PMJ.0015484/2021	LUCIANA CAMARGO DA SILVA	Agente de Desenvolvimento Infantil	30 dias, retroagindo a 23/11/2021
PMJ.0013057/2021	LUCIANA DE OLIVEIRA CLEMENTE	Agente de Serviços Operacionais	20 dias, a partir de 30/11/2021
PMJ.0013127/2021	SILVANA APARECIDA DE AQUINO CAMPOREZZI	Professor de Educação Básica I	12 dias, retroagindo a 27/10/2021
PMJ.0007364/2021	VALERIA DE PAULA IGNACIO	Assistente de Administração	120 dias, retroagindo a 21/11/2021
PMJ.0015482/2021	VIVIANE GUIDI	Professor de Educação Básica I	15 dias, retroagindo a 20/11/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de



GESTÃO DE PESSOAS

Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA Nº 1686, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ANDREIA CONDE SOARES, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019252/2021.

PORTARIA Nº 1687, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora DAIANE SOARES DA SILVA GONÇALVES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018454/2021.

PORTARIA Nº 1688, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ERICA FERNANDA DEL GELMO MOTA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019119/2021.

PORTARIA Nº 1689, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora GERUSA DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO, Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019117/2021.

PORTARIA Nº 1690, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora GISLENE RIBEIRO CORDEIRO, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019178/2021.

PORTARIA Nº 1691, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora KARINA GISELY CARVALHO MONTEIRO PAYSAN, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 06 (seis) dias, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018839/2021.

PORTARIA Nº 1692, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora KELLI CRISTINA CANDIDO DE LIMA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018837/2021.

PORTARIA Nº 1693, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora LUCIMEIRE CASTRO GIAROLA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 06 (seis) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018869/2021.

PORTARIA Nº 1694, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora MARIA LUCIVANIA DA SILVA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018868/2021.

PORTARIA Nº 1695, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora RAQUEL BASTOS LEAL DA SILVA DELBONI, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 09 (nove) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º,

da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018843/2021.

PORTARIA Nº 1696, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019312/2021.

PORTARIA Nº 1697, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora ELISABETE MARQUES DA COSTA BUENO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a licença para tratamento de saúde, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018848/2021.

PORTARIA Nº 1698, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora SUSI ELAINE CRISTINA BARBOZA DE SOUZA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a licença para tratamento de saúde, pelo período de 12 (doze) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019320/2021.

PORTARIA Nº 1699, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC 04", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando especialmente a Portaria nº 334, de 15 de janeiro de 2021, a partir de 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1700, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar SIVONE CAETANO VILLELA, Assistente Social, em exercício do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, para responder cumulativamente com as suas atribuições, pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, símbolo DAC 2, em comissão, junto a Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, durante o afastamento da titular ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, no período de 06 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021, sem ônus para o Município, conforme art. 121, da Lei Complementar 499/2010.

PORTARIA Nº 1701, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor ANDRE MESTRINER, Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular SILVIO SHIGUEO MURATA HASHIMOTO, em gozo de regulamentares, no período 06 de dezembro de 2021 a 25 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 380, de 21 de janeiro de 2021, no que couber.

PORTARIA Nº 1702, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor EMERSON CARLOS KAKADZO, Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular ANDRE MESTRINER, em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho, no período de 06 de dezembro de 2021 a 25 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 1703, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora HELOISA KLEMM SCARPIM, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Patrimônio Mobiliário e Leilões Públicos, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular NEURI JOSE ANZOLIN, em gozo de férias-prêmio, no período de 29 de novembro de 2021 a 28 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 1704, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora ISABELA TAVARES DIAS, Técnico em



GESTÃO DE PESSOAS

Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento da titular PATRICIA CORREA, em gozo de férias regulamentares, no período de 20 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 1705, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora TATILA DE LIMA COSTA STORANI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo "DAC 3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, durante o impedimento da titular MICHELE MOURAO GARCIA, em gozo de férias regulamentares, no período de 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/201, suspendendo especialmente a Portaria nº 397, de 26 de janeiro de 2021, no que couber.

PORTARIA Nº 1706, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor PAULO GUILHERME BISETTO DE ANDRADE, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1707, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve conceder ao servidor CLAUDEMIR APARECIDO FRANCO, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308/99, férias-prêmio, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2021, conforme consta no Processo n.º 21.688-9/2017.

PORTARIA Nº 1708, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora RAQUEL CRISTINA NEVES MARIA NICOLA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular SUELI CRISTINA MICHELETTI LOPES, em gozo de férias-prêmio, no período de 20 de dezembro de 2021 a 19 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 1709, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora IVANETE LACERDA DE OLIVEIRA SOUSA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 03 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, conforme consta no Processo n.º 23.286-6/2019.

PORTARIA Nº 1710, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 06 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, conforme consta no Processo n.º 1.796-6/2016.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 17/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Processo SEI nº 14514/2020

OBJETO: Prorroga por 04 (quatro) meses a vigência, até 30 de abril de 2022; altera a Cláusula Sexta do Convênio, para acrescentar despesas com ações de enfrentamento à COVID; altera o Plano de Trabalho e adita o valor global.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: O valor global para o período de janeiro/2021 a dezembro/2021 passa a ser R\$ 22.063.106,94 (vinte e dois milhões, sessenta e três mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos), e para a prorrogação com o aditamento no período de janeiro/22 a abril/22, o valor global será de R\$ 8.627.973,56 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais, cinquenta e seis centavos).

EXERCÍCIO: 2021/2022.

ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV AO CONVÊNIO nº 03/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO

CASA CIVIL

PAULISTA LTDA – FACCAMP.

Processo nº 32.599-7/2016

OBJETO: Prorroga o Presente Termo, por 12 (doze) meses a partir de 09 de dezembro de 2021 e substitui o Plano de Trabalho.

ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO KAIRÓS – ÉTICA E ATUAÇÃO RESPONSÁVEL, objetivando implantação de hortas pedagógica agroecológica com o cultivo de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC) com inserção de formação de professores e cozinheiros.

Processo nº 15.736-2/2018

OBJETO: Prazo de vigência alterado para 29 de novembro de 2022; substitui o Plano de Trabalho, com efeito a partir da 30 de novembro de 2021 e adita valor.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 233.920,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e vinte reais).

EXERCÍCIO: 2021/2022.

ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

IPREJUN

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07 (Processo nº IPJ.00332/2021)

O Pregoeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, designado pela Portaria nº 207 de 02 de dezembro de 2020, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021, objetivando a contratação de instituição registrada ou devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar os serviços de Custódia Qualificada e Apreçamento de Ativos.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, Av. Doroty Nano Martinasso nº 100, Vila Bandeirantes, nos dias úteis das 09:00 horas às 17:00 horas.

A sessão do pregão terá início às 08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados no IPREJUN.

Omair José Fezzardi
Pregoeiro

PORTARIA Nº 240, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora CELIA FRANCISCO FIRMIANO ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 241, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora JOSIANE APARECIDA ERBETTA ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI 33h I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 242, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora EDNA APARECIDA LEARDINE DOMINICALI ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 243, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora VALDETE EUFLAUZINO ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 244, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor EXPEDITO GOMES DA SILVA ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/X1 do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base



IPREJUN

no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 245, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **ARMANDO PICCOLO** ocupante do cargo de Encarregado de Serviços e Obras, Grupo TEC I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 246, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **ROSELI MARIA SEREQUIN** ocupante do cargo de Procurador do Município, Grupo PDM I/R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 247, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **HERALDO FIRMINO BATISTA** ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grupo GMG I/V do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 248, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora **FÁTIMA DE ANDRADE** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Grupo TEC I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 11 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 249, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **DANIELA HAACKE PRIOSTI** ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 250, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **JOSÉ CELSO ACCORSI** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Grupo TEC I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 251, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **SANDRA LÚCIA GRANDE BALDO** ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI 33h I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 252, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve aposentar por invalidez, com proventos integrais, o servidor **PEDRO EMERSON DANIEL** ocupante do cargo de Pintor, Grupo OPR I/T do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, EC 70/2012, c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 254, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,-----

R E S O L V E

Art. 1º INSTITUIR, de acordo com o § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para atuar nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, com a seguinte composição:

ANGIE A. DE ARAÚJO – Assistente de Administração - Presidente

OMAIR JOSÉ FEZZARDI – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento - Titular

MAGALI ELISABETE FIGUEIREDO SERIGATTO – Assistente Social – Titular

MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento – Suplente

AQUILA VIEIRA DOS SANTOS – Assistente de Administração – Suplente

VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS – Assistente de Administração – Suplente

Art. 2º DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, para exercerem as atribuições de Pregoeiros:

ANGIE A. DE ARAÚJO – Pregoeira

OMAIR JOSÉ FEZZARDI – Pregoeiro

Art. 3º - DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, para comporem a equipe de apoio:

MAGALI ELISABETE FIGUEIREDO SERIGATTO – Assistente Social

ÁQUILA VIEIRA DOS SANTOS – Assistente de Administração

MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento

Art. 4º - Para cada pregão, o pregoeiro e equipe de apoio será designado por simples despacho do Diretor Presidente.

Art. 5º - Compete a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, organizar e acompanhar as licitações, dando o seu parecer para o respectivo julgamento, nos termos do Artigo 57, inciso XIV da Lei Municipal nº 5.894/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 805 de 05 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

2º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 008/2020

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: Algar Telecom S/A

Processo: IPJ.00679/2021

Assinatura: 08/11/2021

Valor Global: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Objeto: Prestação de serviço de telefonia com sistema de discagem direta a ramal (DDR) SIP (Session Initiation Protocol)

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2020

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 517/2021



IPREJUN

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Algar Telecom S/A
Valor: R\$ 762,67 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
Objeto: Prestação de serviço de telefonia com sistema de discagem direta a ramal (DDR) SIP (Session Initiation Protocol)
Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2020

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

2º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 009/2020
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Algar Soluções em TIC S/A
Processo: IPJ.00669/2021
Assinatura: 08/11/2021
Valor Global: R\$ 17.292,00 (dezesete mil, duzentos e noventa e dois reais)
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de 100Mbps para acesso à internet
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2020
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 516/2021
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Algar Soluções em TIC S/A
Valor Global: R\$ 2.497,73 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de 100Mbps para acesso à internet
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2020

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 068/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NUTRI ALIMENTAÇÃO EIRELI.
Termo de Aditamento nº 162/2021 assinado em 18/11/2021, Processo DAE nº 3924/2019.
Objeto: Fornecimento de refeições industriais, almoço e jantar, tipo bandeirão, bandeja lisa com prato e marmite, desjejum e lanche noturno (merenda), produzidas nas instalações da DAE S.A. – Água e Esgoto.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 109/2020 para reajuste de 7% presumindo-se o valor de R\$ 352.393,02 e prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

29/11/2021
CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2021. Tipo: Menor Preço Global. Edital de 28/10/2021. OBJETO: Aquisição e instalação de complexo de containers marítimos 5 x 40 HC modificado para vestiários e guaritas nas unidades descentralizadas da DAE S/A Água e Esgoto.
COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 30/11/2021 às 08:30 hrs fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

29/11/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 022/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
Contrato nº 093/2021, assinado em 22/11/2021, Processo DAE nº 4089/2021.

DAE

Objeto: Aquisição de tubos coletores corrugados SN8 DN/DE 200mm e tampões em Fo.Fo. DN600 classe D400 para uso em obras nos bairros São Jorge, Espelho D'água, Chácaras Itamar e Maltoni – IN29.
Valor: R\$ 308.500,00
Prazo: 120 DIAS
Classificação dos recursos: 9.2.2.0217/9.2.2.0218/9.2.2.0219/9.2.2.0220 e Recurso de Terceiros – IN29 – Contrato Caixa nº 0505.666-57/2018 – Gerência de Obras de Esgoto (GOE).

30/11/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Modo Disputa Aberto nº 003/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Termo de Aditamento nº 154/2021 assinado em 28/10/2021, Processo DAE nº 994/2019.
Objeto: Prestação de serviços de recomposição asfáltica de aproximadamente 40.000 m².
3º aditamento que se faz ao contrato nº 053/2019 para reequilíbrio econômico financeiro em 8,8962%, presumindo-se o valor de R\$ 102.306,30.

30/11/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 406, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso III e artigo 122 incisos XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 10 de novembro de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo, a saber:

Por transgredir normas legais federais destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, ao realizar promoção comercial de leites fluidos, leites em pó, fórmula infantil de seguimento para criança de primeira infância, composto lácteo, papinhas e cereais infantis sem incluir, em caráter obrigatório, os seguintes destaques visuais “O Ministério da Saúde informa: o aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais” e “O Ministério da Saúde informa: após os 6 (seis) meses de idade continue amamentando seu filho e ofereça novos alimentos”, conforme o Auto de Infração nº 148/2021, lavrado em 21 de outubro de 2021.

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ: 45.543.915/0052-21
Endereço: Avenida Professor Maria do Carmo Guimarães Pellegrini nº 800 – Retiro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.209-500
Processo nº 12.875-5/2021-1

Jundiaí, 30 de novembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ 033/2021, de 22/11/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE APRIMORAMENTO MULTIDISCIPLINAR (FISIOTERAPIA, ENFERMAGEM E FONOaudiologia) EM INTENSIVISMO, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA MATERNO INFANTIL

1. SOBRE O CURSO

1.1. Trata-se de aprimoramento profissional prático-teórico para fisioterapeutas, enfermeiros e fonoaudiólogos interessados em aprimorar o conhecimento em intensivismo, urgência e emergência



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

com abordagem multidisciplinar nos três diferentes níveis de atenção à saúde;

1.2. Número de vagas disponíveis: 03 (três) vagas, sendo: 01 (uma) vaga para Fisioterapia, 01 (uma) vaga para Enfermagem, 01 (uma) vaga para Fonoaudiologia;

1.3. Duração do curso é de 06 até 08 meses;

1.4. Curso gratuito;

1.5. Local: Hospital Universitário de Jundiaí, unidades de saúde do município com abordagem à atenção primária e secundária;

1.6. Início do curso: 02 de março de 2022;

1.7. Horário do curso: período matutino, vespertino e plantões noturnos;

1.8. Carga horária do curso: 359 horas.

2. LOCAIS

Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí e Unidades de Atenção à saúde primária e secundária da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

3. DIFERENCIAIS

3.1. Curso presencial, com preceptores especialistas das áreas multidisciplinares, com supervisão para aulas teóricas e presenciais. O curso terá 71 h/aula teóricas e 288h/aula em campo prático, sempre acompanhando dos preceptores especialistas, de modo que as horas serão distribuídas em até 08 meses de curso;

3.2. A prática acontecerá no Hospital Universitário de Jundiaí (unidades assistenciais) e nas unidades de atenção primária e secundária da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

4. COORDENAÇÃO

Coordenação geral do curso

Dra. Ana Carolina Marchesini e Paula Tabuada

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional

Ft. Ms. Alex Oliveira;

Coordenação da COREMU (Comissão de residência multiprofissional)

Pedagoga Julia Fernandes;

Tutores de Pastas

Enfermagem: Enf. Esp. Renata Gentil

Fonoaudiologia: Fga. Ms. Raquel Prestes

Fisioterapeuta: Ft. Ms. Alex Oliveira

5. INSCRIÇÕES

5.1. A Faculdade de Medicina de Jundiaí torna público que no período de **26 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021**, estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para preenchimento de **01 (uma) vaga por área Fonoaudiologia, Fisioterapia e Enfermagem** por processo seletivo para o **CURSO DE APRIMORAMENTO MULTIDISCIPLINAR (FISIOTERAPIA, ENFERMAGEM E FONOAUDIOLOGIA) EM INTENSIVISMO, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA MATERNO INFANTIL** a ser realizado no período de março a outubro de 2022.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/napex/>. Só serão efetivadas as inscrições mediante apresentação do formulário de inscrição preenchido, os documentos anexados que constam no item 6 deste Edital e a taxa de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) recolhida.

5.3. O Processo se realizará em duas fases classificatórias: 1) prova escrita e 2) entrevista semiestruturada, conforme disposições previstas neste Edital.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

6.1. Juntamente com o preenchimento dos dados do cadastro no site <https://site.fmj.br/napex/>, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da inscrição, o candidato deverá fazer o upload, dos seguintes documentos, em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

a) Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou Conselho Correspondente;

b) 1 (uma) foto 3x4 recente;

c) Documento válido com foto (RG, CNH, Carteira de Registro em Conselho Profissional) e CPF

6.2. É responsabilidade de o candidato certificar-se de que sua inscrição está de acordo com as condições e exigências previstas no <https://site.fmj.br/napex/>.

6.3. O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição

6.4. O candidato deve observar, no site da inscrição, qual o tamanho máximo e formato permitido para o upload de cada documento.

6.5. Em cumprimento da Lei 13.146 (Art. 2º), o candidato com deficiência ou com condições médicas que exijam recursos específicos, deverá anexar um Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Médicas Específicas, acompanhado de informações sobre a sua condição clínica; Indicação do Código Internacional de Doenças (CID)

e, quando necessário, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF). Informar os recursos específicos necessários para a realização das provas, conforme anexo neste edital.

6.6. A ausência de informações sobre necessidades ou cuidados especiais no ato da inscrição implica aceitação, pelo candidato, das condições idênticas às dos demais candidatos para realizar as provas.

6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, no período de inscrições, atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.8. Não serão aceitas inscrições fora do período e horários estabelecidos, sob quaisquer alegações;

6.9. Será indeferida a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não seja atendido e na eventualidade da não efetivação da inscrição, não será estornada a taxa;

6.10. Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato para participar do processo seletivo, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao item "matrícula" (item 10) deste Edital;

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Participarão da seleção do candidato três membros da COREMU (Comissão de Residência Multidisciplinar), oficialmente representando a presente comissão;

7.1. A primeira fase do concurso será a prova teórica para avaliação do conhecimento do candidato. Para obter aprovação para próxima fase, o candidato deverá acertar no mínimo 40% das questões, tendo peso de 4 de 10 para composição da nota final, que se constitui de 0 a 10 pontos totais. A prova será composta por 40 (quarenta) questões com valor de 1 (um) ponto cada questão, das quais serão distribuídas da seguinte maneira: 25 da área específica de formação do candidato (fonoaudiologia, fisioterapia e enfermagem); 10 questões relacionadas às metas internacionais de segurança do paciente, comum à todas as áreas e 5 questões relacionadas ao SUS (Sistema Único de Saúde), também comum à todas as áreas. Serão eliminados do concurso candidatos que não obtiverem essa nota mínima;

7.2. A segunda fase será a entrevista semiestruturada, que objetiva caracterizar à vaga, o mais apropriado candidato, dentre os previamente aprovados na primeira fase. Esta fase tem peso 6 de 10 para composição da nota final se constitui de 0 a 10 pontos totais;

7.3. O candidato de cada área que somar maior pontuação será classificado e será chamado para efetivação da matrícula;

7.4. A realização da prova teórica (primeira fase) acontecerá em 21/01/2022 às 16h na Faculdade de Medicina de Jundiaí, para todos os que tiverem as inscrições deferidas;

7.5. O resultado da primeira fase será divulgado em 24/01/2022 no site da FMJ;

7.6. Os aprovados na primeira fase serão convocados via site da Faculdade de medicina de Jundiaí para a entrevista (segunda fase) que acontecerá no dia 01/02/2022 a partir das 13:30h na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Estes serão convocados por horário de entrevista e a ausência e ou atraso inviabiliza o candidato de continuar no processo;

7.7. Dia 04/02/2022 será divulgado o resultado da segunda fase do concurso no site da FMJ;

7.8. O período de matrícula será de 22 a 24/02/2022.

7.9. Critérios de Desempate:

Em caso de empate na nota final entre os candidatos, os critérios de desempate serão:

1º) maior nota na prova teórica;

2º) maior nota da entrevista;

3º) o candidato que tiver experiência comprovada em serviço multiprofissional.

8. DOS RECURSOS

Será admitido um único recurso ao candidato, devidamente protocolado ao diretor da FMJ até 11/02/2022;

Serão admitidos recursos quanto:

a- Ao indeferimento da inscrição;

b- Ao resultado final do processo seletivo;

Somente serão considerados os recursos interpostos via e-mail (fmj@fmj.br);

O diretor da FMJ tem soberana decisão, razão pelas quais não caberão recursos adicionais;

Serão indeferidos os recursos:

a- Cujo teor desrespeita a comissão da seleção;

b- Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

c- Cujas fundamentações não correspondam à questão recusada;

d- Sem fundamentação e ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou o intempestivos;

As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

processo seletivo por meio da publicação no site da FMJ.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do processo seletivo e os nomes dos aprovados serão divulgados no site da FMJ (<https://site.fmj.br/napex/>) no dia 21/02/2022; A matrícula deverá ser efetuada no período de 22 a 24/02/2022.

10. DA MATRÍCULA

Os documentos necessários para efetivação da matrícula, deverão ser entregues no Napex da FMJ (endereço) e são os seguintes:

- Cópia física autenticada do diploma de graduação (fisioterapia, fonoaudiologia, enfermagem);
- Cópia autenticada da quitação da anuidade 2021 e 2022 ou fração, do conselho de classe;
- Cópia do documento do conselho de classe que habilite o exercício da profissão;
- uma foto 3x4 recente;
- Cópia da cédula de identidade;
- Carteira de vacinação atualizada;

10.1. O candidato classificado para o preenchimento da vaga que não efetue a sua matrícula no período estabelecido perderá a vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão de seleção do presente processo seletivo; Este edital será publicado no site da FMJ, no site do HU e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí em 22 de novembro de 2021 (22/11/2021).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO 1 – ROTEIRO A SER UTILIZADO NA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Caracterizar um candidato com perfil adequado para ingresso no aprimoramento de modo que possamos alcançar os objetivos propostos pelo curso.

A entrevista (segunda fase) comporá 6 de 10 pontos

<input type="checkbox"/>	0,0 GENERO
<input type="checkbox"/>	0,3 IDADE > 26 ANOS / 0,1 < QUE 27 ANOS 0 SEXO
<input type="checkbox"/>	0,7 TEMPO DE FORMAÇÃO > QUE 2 (UM) ANO / 0,3 > QUE 2 ANOS
<input type="checkbox"/>	0,5 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA / 0,25 SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
<input type="checkbox"/>	1,0 PARA SOLTEIROS / 0,5 PARA CASADO, AMASIADO OU AFINS
<input type="checkbox"/>	1,0 NÃO TEM IDEAÇÃO GESTACIONAL / 0,5 IDEAÇÃO GESTACIONAL
<input type="checkbox"/>	1,0 SEM FILHOS / 0,5 FILHOS
<input type="checkbox"/>	0,5 MORADIA RAI0 DE 30 KM / 0,25 RAI0 > QUE 30 KM
<input type="checkbox"/>	0,5 PUBLICAÇÕES – TCC (ÁREA DO TEMA) / 0,25 SEM PUBLICAÇÕES OU TEMAS SEM CORRELAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0,5 EXPERIÊNCIA COMPROVADA ABORDAGEM MULTIPROFISSIONAL / 0,25 SEM EXPERIÊNCIA
<input type="checkbox"/>	TOTAL DE PONTOS ENTREVISTA (SEGUNDA FASE) (ATÉ 6 PONTOS)
<input type="checkbox"/>	TOTAL DE PONTOS PROVA TEÓRICA (PRIMEIRA FASE) (ATÉ 4 PONTOS)
<input type="checkbox"/>	PONTUAÇÃO TOTAL

(FASE I prova teórica-até 4 pontos) (FASE II entrevista até 6 pontos)
(PONTOS)



PORTARIA FMJ - 149/2021, de 29/11/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013;

b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2021, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores que seguem relacionados:

✓ **NOVEMBRO**

PROCESSO	NOME
361/10	MARGARETE F.F. DE ANDRADE
365/10	ONDINA BRESANCINI LEMES
375/10	VIVIANE CRISTINA LIMA GÓES

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (29/11/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (29/11/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 61/2021

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: MINHA BIBLIOTECA LTDA.

Objeto: Assinatura de plataforma digital Minha Biblioteca referente a contratação de 1.067 licenças, e assinatura dos catálogos: MB Medicina, MB Saúde, Coleção Grupo Gen Medicina e Coleção Grupo Gen Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses, no período de 06/12/2021 a 05/12/2022

Valor: R\$ 177.975,60 (cento e setenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Assinatura: 29/11/2021

Término: 05/12/2022

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

O Município de Jundiaí – SP, na pessoa do Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Eng.º Sinésio Scarabello Filho, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) que trata o processo administrativo nº 14.055-2/2021, do Departamento de Assuntos Fundiários da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, CONCEDE o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE** do imóvel situado neste Município, Loteamento Jardim Boliviano, na Av. Christian Stackfleth (Estrada do Horto Florestal), Lote nº 04 – Quadra B, Bairro Corrupira, conforme matrícula nº172.880 do 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – SP, **DECIO JOÃO ROMANIN**, brasileiro, agricultor, portador do RG 19.876.746 e CPF 102.504.278-69, estado civil casado em regime comunal parcial de bens com a **GILMARA KRAMER ROMANIN**, brasileira, auxiliar de farmácia, portadora do RG: 22.881.681 SSP/SP e CPF: 250.275.318-00 e **GERSON DONIZETI ROMANIN**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do RG 25.122.645-1 e CPF 149.873.518-54, na condição de detentores da posse direta, o que lhes confere **DIREITO DE MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, e do Decreto Municipal nº 28.991 de 30 de abril de 2020.

Jundiaí, 29 de novembro de 2021.

Eng.º Sinésio Scarabello Filho

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 115/2021

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunhão, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo	Oxiprana
Industria Quimica Ltda EPP	13.355-7/2021-1	
Endurance do Brasil Participações LTDA	7.479-3/2021-1	

01 de dezembro de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 116/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Cleusa Pirutti Fraiso	14.147-7/2021-1
Nair Carbonari Baldo e outros	8.743-1/2021-1
Adilson Gonçalves de Campos e outra	31.509-3/2018-1
Joaquim Augusto Cassiano Carvalho Neves	14.172-5/2021-1

01 de dezembro de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 60/2021**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº ANTONIO CORREA DE MORAES	14063-6/2021
ARQº CAIO PELISSON CENEVIVA	
WAGNER DADARIO	20129-1/2019
ARQº VITOR LARRUBIA CENSI	
ALEXANDRE LUIS CARIGNATO CENSI	35816-8/2018
ENGº NELSON MASATERU SAIJO	
JOÃO BATISTA MOMESSO	2320-7/2010
ENGº ERICSON RONALDO ARROIO	
ANGELA FRANCAROLI DA SILVA	18186-8/2013
ENGº FERNANDO APARECIDO SANTI CAMARGO	
LEANDRO BAYER	28144-4/2018

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniquem-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 10**

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS**:

REQUERENTE	
LINEA HOME STYLE SPE EMPREENDIMENTO LTDA	16576-9/2019
ARQº GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

EDUCAÇÃO**EDITAL UGE/DPGF N. 55, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos professores de Educação Básica II (Educação Física, Inglês e Arte), titulares do Sistema Municipal de Ensino, os critérios para inscrição no processo de remoção de suas sedes de trabalho para o ano de 2022.

- 1- Da inscrição
 - 1.1 As inscrições serão realizadas nos dias 1º e 2/12/2021, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h, na Unidade de Gestão de Educação, Complexo Argos, no 1º andar, Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.
 - 1.2 O formulário será encaminhado via e-mail para as unidades escolares e deverá ser preenchido e entregue no período da inscrição.
 - 1.3 O processo de escolha realizar-se-á de forma presencial, não sendo necessária a indicação prévia da unidade escolar.

- 2- Da documentação
 - 2.1 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:
 - a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - b) comprovante do tempo de serviço;
 - c) original e fotocópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso, conforme item 3.2 deste edital, desde que não tenha sido entregue no Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.
 - 2.1.1 Os títulos considerados para pontuação lançados no formulário de inscrição, serão confrontados com os documentos comprobatórios digitalizados no sistema de administração de profissionais – AP, bem como com os documentos entregues no Departamento de planejamento, Gestão e Finanças no ato da inscrição.

- 3- Da avaliação dos títulos e da classificação
 - 3.1 O interessado inscrito será, para fins de classificação, avaliado de acordo com os títulos apresentados das categorias tempo de serviço e formação profissional.
 - 3.1.1 Tempo de serviço exercido:
 - a) no magistério público municipal de Jundiaí, como professor titular de cargo ou especialista de educação, contado até 31/12/20 – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia;
 - b) no magistério público municipal de Jundiaí, como professor substituto/temporário, contado até 31/12/20 – 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia;
 - 3.1.1.1 O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este edital.

- 3.2 Formação profissional:
 - a) comprovante de titulação de Doutor obtido em curso de pós-graduação reconhecido, com tese defendida na área da Educação - 25 (vinte e cinco) pontos por título;
 - b) comprovante de titulação de Mestre obtido em curso de pós-graduação reconhecido, com dissertação defendida na área da Educação - 15 (quinze) pontos por título;
 - c) diploma ou certificado de licenciatura plena - 10 (dez) pontos por licenciatura, exceto o usado para o ingresso;
 - d) comprovante de curso de pós-graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas – 5 (cinco) pontos por curso.

- 4- Dos critérios de desempate
 - 4.1 Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:
 - a) tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor titular de cargo ou especialista de educação;
 - b) tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor substituto/temporário;
 - c) maior idade.

- 5- Dos professores ingressantes
 - 5.1 Os professores que ainda não possuem sede permanente de trabalho, por motivo de ingresso no ano de 2021, escolherão suas sedes em caráter compulsório, obedecendo a ordem de chamada do concurso público.

- 6- Dos professores itinerantes
 - 6.1 Os professores itinerantes também deverão se inscrever no processo de remoção para concorrer a uma sede definitiva de trabalho.

- 7- Dos professores em situação excedente (adidos)
 - 7.1 Os professores em situação excedente, abaixo relacionados,



EDUCAÇÃO

participarão de processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, de acordo com a classificação efetuada por tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Jundiaí, podendo também participar do processo de remoção voluntária.

7.1.1 Arte

- Glaucia Gomes da Cunha

7.1.2 Educação Física

- Mariana Ap. Ferreira de Camargo
- Thais Guerrero Mondo

8- Dos professores afastados por motivos de licença para tratar de interesse particular

8.1 Não poderão se inscrever no processo de remoção os Professores que estiverem em licença para tratar de interesse particular.

9- Da escolha de vagas

9.1 A chamada dos professores para a escolha de vagas deverá ocorrer nas seguintes etapas:

- 1ª etapa - professores adidos;
- 2ª etapa - professores inscritos no processo de remoção voluntária;
- 3ª etapa - professores ingressantes/2021.

9.2 Caso o candidato não se interesse pelas vagas oferecidas no ato de sua chamada para a escolha, o mesmo poderá indicar a vaga de outro candidato que eventualmente possa surgir no decorrer do processo de remoção, exceto os professores ingressantes.

10- Das vagas

10.1 Arte

EMEB Prof.ª Anna Pontes Chagas – sede	manhã 5 aulas e tarde 6 - inf.
EMEB Prof.ª Aparecida Merino Elias - Complemento	Manhã 5 aulas e tarde 4 – inf.

EMEB Ivo de Bona - sede	tarde 16 – aulas - Fundamental
Itinerante - complemento	Manhã/tarde - 4

10.2 Educação Física

EMEB Prof. Nassib Cury - sede	Tarde - 20 aulas
-------------------------------	------------------

EMEB Prof.ª Maria Ap. Almeida Ramos - sede	Manhã e tarde – 20 aulas
--	--------------------------

EMEB Prof. Vasco Antônio Venchiarutti - sede	Manhã e tarde – 16 aulas
--	--------------------------

EMEB Prof.ª Cléo Nogueira Barbosa - complemento	Manhã – 4 aulas
---	-----------------

EMEB Prof.ª Celsina Barbosa Pazinotto - sede	Manhã e tarde – 16 aulas
--	--------------------------

EMEB Prof.ª Cléo Nogueira Barbosa – complemento	Tarde – 4 aulas
---	-----------------

10.3 Língua Inglesa

EMEB Prof.ª Anna Rita Alves Ludke - sede	Tarde – 20 aulas
--	------------------

EMEB Prof.ª Beatriz Blattner Pupo - sede	Manhã – 20 aulas
--	------------------

EMEB Prof. Deodato Janski - sede	Manhã – 14 aulas e Integral 6
----------------------------------	-------------------------------

EMEB Prof. Flávio D'Angieri - sede	Tarde – 20 aulas
------------------------------------	------------------

EMEB Pedro de Oliveira - sede	Manhã – 16 aulas
EMEB Prof. Joaquim Candelário de Freitas - complemento	Tarde – 2 aulas e integral 6

11- Dos Recursos

11.1 Os interessados terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso ao Gestor da Unidade de Educação, a contar da data da publicação dos Editais de classificação pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, exceto sábado, domingo e feriado.

12- Das ausências

12.1 - O docente que não comparecer e não se fizer legalmente representado no dia e horário determinados, permanecerá na escola sede atual e/ou escolherá vaga(s) remanescente(s).

13 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

LEIS

LEI N.º 9.674, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

(Prefeito Municipal)

Revoga a Lei 7.986/2012, que autoriza concessão administrativa de uso, à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", de área pública situada no Parque Residencial Nove de Julho, para instalação do Centro de diagnóstico e Tratamento de Câncer de Mama.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei-
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.986, de 26 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.675, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

(Fauaz Taha)

Institui a **Campanha de Incentivo às Rotas Esportivas de Jundiaí**.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei-
Art. 1º É instituída a **Campanha de Incentivo às Rotas Esportivas de Jundiaí**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, para fomento à criação de trajetos seguros e viáveis, que contemplem a prática de modalidades esportivas ao ar livre de forma permanente, sobretudo durante e após o período de pandemia.

Art. 2º A **Campanha** tem os seguintes objetivos:

I – promover diálogo entre sociedade civil e representantes do setor esportivo (clubes, associações, academias, grupos, escolas e educadores físicos) com o Poder Público para criação de rotas e circuitos ao ar livre, associadas a protocolos sanitários adequados, que permitam a prática esportiva com segurança de forma permanente, inclusive em eventuais períodos de calamidade pública;

II – incentivar meios de proteção para realização de atividade física em ambientes abertos, sejam parques públicos ou privados, bem como avenidas estruturadas da cidade;

III – promover saúde e bem-estar à população;

IV – promover o respeito aos espaços públicos e o uso consciente;

V – promover o convívio saudável nos espaços da cidade com valorização das práticas esportivas e atividades físicas.

Art. 3º Promover-se-á a **Campanha** por meio de debates e reuniões (*on-line* em casos de necessidade e segurança) entre os setores e representantes envolvidos, para fomentar:

I – sinalização de trechos e trajetos específicos ao ar livre;

II – criação de pontos de hidratação (para os praticantes do esporte e *pets*) nos trajetos estabelecidos;

III – divulgação de informes educativos e de conscientização da importância da prática esportiva e do respeito às regras sanitárias eventuais a serem aplicadas nos trajetos;



LEIS

IV – integrar as rotas esportivas a rotas turísticas e atividades culturais que também podem ser realizadas em ambientes abertos e ao ar livre.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.676, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

(Enivaldo Ramos de Freitas)

Institui a **Campanha de Conscientização sobre Indicações e Benefícios da Fisioterapia Respiratória**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Conscientização sobre Indicações e Benefícios da Fisioterapia Respiratória**, a ser realizada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar e orientar a população sobre:

I – os benefícios da fisioterapia respiratória (ginástica respiratória), em especial para crianças e adolescentes;

II – os casos em que esta é indicada, bem como os casos de contraindicação;

III – os profissionais habilitados para realizá-la.

Parágrafo único. Para atingir os objetivos da **Campanha** poderão, dentre outras iniciativas adequadas, ser promovidas as seguintes ações:

I – realização de reuniões, palestras e simpósios;

II – distribuição de materiais informativos;

III – realização de parcerias entre instituições públicas e privadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.677, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

(Colegiado de Vereadores)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia da Favela e da Luta por Moradia Digna” (4 de novembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**Dia da Favela e da Luta por Moradia Digna**”, a ser comemorado em 4 de novembro.

Parágrafo único. Na data mencionada, realizar-se-ão eventos alusivos visando à valorização e fortalecimento do escopo da data, debatendo-se os seguintes temas:

I - ocupação popular;

II - favela;

III - assentamentos irregulares;

IV - território vivido;

V - uso social da terra;

VI - direito à moradia digna.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.678, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para revogar requisito para denominação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º. É revogado o inciso II do art. 2º da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

ATO NORMATIVO N.º 27, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES, Superintendente da Fundação Serra do Japi, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.382, de 04 de março de 2015 e suas alterações; Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária para atender a despesas com material de escritório; Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07 de dezembro de 2020, e no art. 17 do Decreto Municipal nº 29.598, de 28 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Serra do Japi crédito adicional suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), suplementar à seguintes dotações do orçamento vigente:

59.01.04.122.0190.8565 – Manutenção da Fundação Serra do Japi
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0000 - Fonte Própria.....R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

59.01.04.122.0190.8565 – Manutenção da Fundação Serra do Japi
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
0000 - Fonte Própria.....R\$ 1.000,00
59.01.04.122.0190.8565 – Manutenção da Fundação Serra do Japi
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0000 - Fonte Própria.....R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES

Superintendente da Fundação Serra do Japi

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Serra do Japi ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CAMPOS ROGÉRIO

Diretor Administrativo Financeiro



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 01 de 01 DE DEZEMBRO DE 2021 Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2022-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, no uso de suas atribuições de acordo com os artigos 10 e 11 inciso, XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, torna público, a convocação a todos interessados em participar da Plenária virtual para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2022-2024

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI - Gestão 2020-2022, em 26 de fevereiro de 2022, se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 11 de novembro de 2021, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio Fev 2022 a Fev 2024, conforme segue abaixo:

1 - DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI - Gestão 2022-2024 abrangerá os seguintes segmentos:

- a- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes de Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, devidamente reconhecidas no Município;
- b- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Instituições não governamentais sem fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município;
- c- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Instituições não governamentais com fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município;
- d- 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas.

1.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no COMDIPI

2 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 07 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: Das 14:00 às 17:00 horas

LOCAL Plataforma Google Meet ou outra plataforma autorizada (o endereço da reunião será enviado a todos os candidatos um dia antes da realização da Plenária)

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 06 de dezembro de 2021 à 20 de janeiro de 2022, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do COMDIPI comdipi.jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.

3.3 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no COMDIPI para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na critérios definidos na Lei Municipal nº 8.129/2013, conforme artigo 13 § 2º.

3.4 - Os Membros do COMDIPI, bem como seus suplentes, exercerão mandato de 02(dois) anos, admitindo-se recondução por igual período conforme a Lei Municipal nº 8.129/2013, artigo 13 § 4º.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: comdipi@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2 - Os candidatos terão, ainda o prazo de 3(três) dias úteis para a interposição de recurso. a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do e-mail: comdipi@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 20 de janeiro de 2022.

5.2 Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail comdipi@jundiai.sp.gov.br.

5.3 A Plenária Virtual será instalada pelo Presidente do COMDIPI e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do COMDIPI e pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos e Entidades.

5.3.1 O Presidente do COMDIPI terá como atribuições:

- a- disponibilizar o link de acesso à Plenária para todos os candidatos habilitados um dia antes e no momento da Plenária virtual;
- b- fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do COMDIPI.
- c- declarar os candidatos eleitos para os três segmentos.

5.3.2 A Mesa Coordenadora da Plenária virtual terá as seguintes atribuições:

- a- organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b- disponibilizar e-mail (comdipi@jundiai.sp.gov.br) para os candidatos habilitados, proferirem seus votos;
- c- conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;
- d- proceder à apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos e delegados habilitados;
- e- encaminhar ao Presidente do COMDIPI os candidatos eleitos dos segmentos.

5.4 A Plenária virtual terá o seguinte rito:

- a- abertura da Plenária virtual às 14:00 hs;
- b- início do processo eleitoral 14:10 hs;
- c- confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;
- d- leitura do Edital pelo Presidente do COMDIPI;
- e- apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f- recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, encaminhe seus votos, através do e-mail disponibilizado;
- g- retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h- anúncio dos eleitos para os segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

5.8 - É obrigatória a presença do candidato ou seu procurador na Plenária Virtual, no dia e horário agendado, sob pena de perda da vaga.

5.9 - A UGADS divulgará por meio deste Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

6 - DO CALENDÁRIO

6.1- 06 de dezembro de 2021 à 20 de janeiro de 2022 - Prazo para inscrições de interessados na Secretaria Executiva do CMAS via eletrônica.

6.2 - 26 de janeiro de 2022 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária virtual;

6.3 - 07 de fevereiro de 2022 Data da realização da Plenária virtual para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil

6.4 - 11 de fevereiro de 2022 - Publicação da lista de conselheiros eleitos na Plenária Virtual realizada em 07 de fevereiro de 2022.

6.5 - 28 de fevereiro de 2022 - Posse dos Conselheiros Municipais; local a definir.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 - Para as Instituições não governamentais sem ou com fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa:

- a- Carta de Indicação do candidato e delegados;
- b- Registro válido no COMDIPI.

7.2 - Para Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa:

- a- Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos da pessoa idosa;
- b- Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.3 - Para representante de Pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas:

a- Carta de indicação do candidato.

7.4 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail comdipi@jundiai.sp.gov.br

8 DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução COMDIPI nº 79 de 11 de novembro de 2021, composta por 03(três) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público e pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades, é composta pelos membros abaixo nomeados:

- 1 - Teresa Nering Borçari



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2 - Claudia Simone Pereira
3 - Paulo Fernando de Almeida
4 - Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades

8.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiá, 01 de dezembro de 2021.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Maria Brant de Carvalho Falcão
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

**Conselho Municipal de Assistência Social
Eleição de recomposição de Mandato dos Conselheiros da
Sociedade Civil
Gestão 2021-2023
Relação dos inscritos aptos e não aptos**

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social- (Gestão 2021-2023), eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 15 da Lei Municipal nº 8.265, de 2014, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 21 de outubro de 2021, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição de recomposição do Biênio 2021-2023, conforme segue: **02 (dois) titulares e 01(um) suplente: representantes de Trabalhadores do SUAS**, conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265 de 2014, sendo: **a) 01(um Titular e 01(um) Suplente** Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006; **b) 01(um) titular** Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado; **01 (um) titular e 03 (três) suplentes** Representantes de Usuários do SUAS.

Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas	Ti-tular	Su-plen-te	Apto	Não Apto
OBS: NÃO HOUE INSCRITOS NESTA REPRESENTAÇÃO.					

Indicados	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	Ti-tular	Su-plen-te	Apto	Não Apto
01	Renata Bonafino Stouqui	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X
02	Anelise Alves de Lima	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X

Inscritos	Representantes de Usuários	Candida-to	Dele-gado	Apto	Não Apto
01	Maria de Fátima da Silva	CRAS São Camilo	X		X
02	Salete Aparecida dos Santos	CRAS São Camilo		X	X

Jundiá, 08 de janeiro de 2021
Comissão Eleitoral do CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 635
de 18 de novembro de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

JUNDIAÍ - CEDECA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ - CEDECA

Executa os seguintes serviços:

I - De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 - Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265Cond. Bosques de Corrupira - Jd Celeste - Jundiá / SP- CEP nº 13.214-800.

II - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265 Cond. Bosques de Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 559/2020.

Jundiá, 18 de novembro de 2021

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 80
de 11 de novembro de 2021**

Dispõe sobre aprovação de projetos financiados com a verba do FUMDIPI para o ano de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 17ª Reunião Ordinária - Gestão 2020-2022 de 11 de novembro de 2021, ocorrida por vídeo conferência.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar projetos financiados com a verba do FUMDIPI para o ano de 2022, à saber:

1 - FUNSS: Nome Do Projeto: Desenvolvimento De Programa Permanente De Cuidadores De Pessoas Idosas: R\$ 35.000,00

2 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social: Oficinas dos CCI's: Centro de Convivência dos Idosos de Jundiá - Vila Argos: - R\$ 96.000,00. Centro de Convivência dos Idosos de Jundiá- Vila Bandeirantes - R\$ 57.600,00. Oficinas dos CCI's Itinerante - Centro de Convivência dos Idosos nos Bairros de Jundiá - R\$ 38.400,00.

3 - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer: Nome do Projeto: Projeto Bailando(Dança de Salão para Seniors - R\$ 15.000,00 e Nome do Projeto: Projeto Integra - Yoga e meditação para Seniors - R\$ 19.500,00
4 - Unidade de Gestão de Turismo - Projeto Vovô Bem-Vindo - R\$ 19.200,00

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao saldo existente no FUMDIPI para o ano de 2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 11 de novembro de 2021.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 81
de 11 de novembro de 2021**



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Cidade Vicentina Frederico Ozanam (ILPI e Centro Dia).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 17ª Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2021 CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos; CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro da Cidade Vicentina Frederico Ozanam: Instituição de Longa Permanência e Centro Dia

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário..

Jundiaí, 11 de novembro de 2021.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUPRESSÃO I, que se faz ao Contrato nº 09/19 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS CONTRATADA: HC2 HOLAMBRA CAPTURING CARBON GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL S/S LTDA – EPP - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em área de plantio de 5.000 (cinco) mil mudas de espécies arbóreas, emissão de relatório de plantio e relatórios periódicos para cumprimento parcial do TAC relativo ao inquérito Civil nº 20/2006 Bairro de Corrupira – Jundiaí - SP ASSINATURA: 29 de novembro de 2021 PROCESSO Nº0723-5/2019 MODALIDADE: Convite nº 01/2019 - ASSUNTO: Fica suprimido o valor de R\$ 18.771,28, com base no artigo 65 § 1º inciso I alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 09/21 – Fornecimento parcelado de carnes para o Programa de Suplementação Alimentar da Fundação.
Processo nº 0872-6/21.

Informamos que a referida Licitação foi "DESERTA", conforme artigo 24 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, portanto torna-se insubsistente a publicação do Pregão Eletrônico nº 09/21 da edição nº 5006 pagina 69 do dia 26 de novembro de 2021.

Mariette Bertasso Mazaro
Pregoeira

EDITAL Nº 178, de 19 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. NOVO HORIZONTE

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
CLEUSA DE OLIVEIRA FERRAZ	ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO, 3309	697-9/2020-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do

FUMAS

Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 190, de 24 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
EUIJÁCIO DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO	RUA CARLOS ÂNGELO MATHION, X/504	1.638-7/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 191, de 24 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

LOTEAMENTO BALSAN

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANDRÉ FERNANDES DOS SANTOS	TRAVESSA DE PEDESTRES II, LOTE 122 - PARTE DA RUA BASTOS	2.477-2/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 192, de 24 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
KARINA APARECIDA SILVA ALVES	AVENIDA SÃO CAMILO, 1.061	1.022-7/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº193, de 25 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,



FUMAS

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JULIANA PINTO DA SILVA	RUA SANTO INÁCIO DE LOIOLA, F/104	890-3/2014-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 194, de 25 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ÉRIKA REGINA SANTOS DA CONCEIÇÃO	RUA CARLOS ÂNGELO MATHION, 1607	199-4/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 196, de 25 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ÉRIKA CAROLINE DE AQUINO	RUA IDALINA GONÇALVES DIAS, 630 - VIELA FRANCISCO TORLAI	1295-1/2020-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 197, de 25 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOSEFA JULIA DA SILVA	RUA CARLOS ÂNGELO MATHION-F/505	1540-5/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do

Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 199, de 25 de novembro de 2.021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
DERMIVAL MACEDO DOS SANTOS	RUA CARLOS ÂNGELO MATHION - H/88	1098-4/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TERRAS DE SANTA CRUZ

Loteamento Terras de Santa Cruz
Jundiá – SP

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data: 18 de dezembro de 2021 - sábado

Hora: 10:00h em primeira chamada com 2/3 dos associados, ou 10:30h em segunda chamada com qualquer número de presentes.

Local: Av. José Mezzalira 5247 - Paróquia Santo Antonio de Pádua - Ivturucaia

Serve a presente para convocar Vossa Senhoria, a participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na data, hora e local acima descritos, para:

Assunto:

Prestação de contas
Processo de Regularização
Eleição nova Diretoria

Obs.: Solicitamos também que neste dia apresentem-se outras chapas a fim de concorrerem a uma nova diretoria.

Os interessados, entrar em contato com a Associação, solicitando ficha para preenchimento com os dados para a nova chapa.

Através do: e-mail associacaoterrasstacruz@hotmail.com, ou por Whatsapp (011) 95026-1307.

Esta ficha deve ser devolvida para a Associação **até 11 de dezembro de 2021.**

A presença de todos os moradores e proprietários se faz necessária a esta Assembleia, cujas deliberações obrigam a todos, inclusive os ausentes.

OBS: Neste dia o uso de máscara será obrigatório.

Jundiá, 29 de novembro de 2021.

LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA CRUZ

Cesar Augusto Dalla Vecchia
Presidente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR (PROCESSO Nº 87.478/2021)

Designa o servidor Alexandre Valentim Job de Oliveira como defensor dativo no referido processo.

Fauaz Taha
Presidente



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO